Prefeitura de Registro
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Secretaria Municipal de Administração

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.327 DE 03 DE JUNHO DE 2013

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 957/2009, que "Institui o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONDEMA e dá outras providências".

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 2º, 4º e 7º da Lei Municipal nº 957/2009 que Institui o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONDEMA e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 2º. Fica criado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para tratar das questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, uso dos recursos naturais e patrimônio genético, em todo o território do Município de Registro.

Parágrafo único - O Conselho Municipal do Meio Ambiente poderá ter Câmaras Técnicas, destinadas a apreciar as propostas de resoluções, estabelecidas pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e integrado pelos seguintes membros:

I – 4 (quatro) representantes das Secretarias Municipais;
II – 4 (quatro) representantes dos órgãos estaduais e federais ligados ao Meio Ambiente;
III - .....;
IV - .....;
V - .....;
VI - 1 (um) representante do setor comercial e industrial;
VII - 1 (um) representante de organizações não governamentais ligadas ao meio ambiente;
VIII - 1 (um) representante de organizações da agricultura familiar;
IX - 1 (um) representante de sindicato da agricultura patronal;
X - 1 (um) representante de sindicato da agricultura familiar.

§ 1º - Nas assembleias todos os titulares terão votos iguais. Na ausência do titular, o suplente tem direito a voto.

§ 2º- Qualquer cidadão residente no município de Registro poderá participar das reuniões, com direito a voz e não a voto.

§ 3º - No caso dos representantes das Secretarias Municipais, as designações serão feitas pelo seu respectivo Secretário; os representantes dos órgãos estaduais e federais serão designados pelos titulares de suas respectivas entidades; e no caso dos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X os representantes serão escolhidos mediante critérios estabelecidos no regulamento desta Lei.

§ 4º - Deverão ser designados também os representantes suplentes, eleitos ou indicados da mesma maneira que seus titulares e em igual número.

§ 5º - As funções de membro do Conselho serão exercidas pelo prazo de até 2 (dois) anos, permitida a recondução por 2 (duas) vezes, por igual período.

§ 6º - Se houver mudanças de inclusão ou exclusão de membros do Conselho, se fará uma reunião ordinária para a decisão.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente prestará ao Conselho o necessário suporte técnico-administrativo e financeiro, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos ou entidades nele representados."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 03 de junho de 2013.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

NELSON BASÍLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

JOEL CAMPOS FERNANDES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.315/2013, de autoria do Executivo Municipal

Câmara Municipal de Regis...
Recebi, 10/07/13
09:23